



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 79490174**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA - SEJUS/ES, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESPÍRITO SANTO - TJES, E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO - UFES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, 9º andar, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, Sr. **WALACE TARCÍSIO PONTES**, portador da Carteira de Identidade nº 459-547 SPTC/ES e CPF 742.765.817-53, residente e domiciliado na Rua: João de Oliveira Soares, nº 80, Ed. Belvedere, apt. 402, Bairro: Jardim Camburi, CEP: 29.090-390, Vitória/ES, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Bairro: Enseada do Suá, CEP: 29.050-275, Vitória/ES, doravante denominado, **TJES**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE** portador da Carteira de Identidade nº 1.188.402 - SSP/ES e CPF 031.978.767-25, residente e domiciliado na Rua Gelu Vervioet dos Santos, nº 280, Apt. 504, Bairro: Jardim Camburi, CEP: 29.090-100, Vitória/ES, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Bairro: Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, doravante denominado, **UFES**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **REINALDO CENTODUCATTE**, portador da Carteira de Identidade nº 244.493 - SSP/ES e CPF 616.006.107-06, residente e domiciliado na Rua: Laurentino Proença Filho, nº 639, Bairro: Jardim da Penha, CEP: 29.060-440, Vitória/ES, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES** e da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** com o propósito de induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para as pessoas privadas de liberdade, os egresso e seus familiares, para execução do projeto **UNIVERSIDADE NO CÁRCERE**, na busca do fortalecimento da garantia de direitos e do enfrentamento dos graves problemas do Sistema Prisional, oportunizando aos alunos e professores da UFES, a vivência solidária, humanitária e a práxis necessária, possibilitando melhor qualificação para a vida profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

2.1. Para fins do presente Termo de Cooperação Técnica, o público-alvo abrangido no Projeto será:

- a) Pessoas privadas de liberdade, egresso e seus familiares, incluindo aqueles cuja pena foi extinta e os que estão em período de prova (regime aberto e Livramento Condicional), bem como os liberados da audiência de custódia;
- b) Servidores do Sistema Prisional e seus familiares;
- c) Corpo docente e discente da UFES;
- d) Sociedade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS

3.1. Os partícipes engendrarão esforços para estreitar canais de articulação com atores envolvidos no oferecimento material das assistências preconizadas pela lei de execução penal, nos seguintes campos de atuação: estágios, pesquisas, extensão e residência multiprofissional, com os seguintes objetivos específicos:

I - Prestação de serviços ao detento, egressos e seus familiares, com o intuito de promover efetiva reintegração social, bem como aos servidores do sistema prisional e seus familiares;

II - Realização de cursos e palestras dentro do ambiente prisional e do Escritório Social, visando orientar e conscientizar o detento/egresso acerca das regras inerentes ao convívio social após o cumprimento da pena;

III - Ofertar cursos de graduação para a comunidade carcerária em regime semiaberto dentro dos parâmetros do Sistema de Seleção Unificada do ministério da Educação (SISU/MEC);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

IV – Capacitar o corpo docente e discente das universidades para atuarem em ambientes de privação de liberdade e de segurança, possibilitando o desenvolvimento de habilidades a serem futuramente utilizadas na vida profissional;

V – Criação de multiplicadores para conscientização da sociedade acerca da realidade do preso, buscando a mudança do paradigma atual de que a pena deve ter caráter punitivo;

VI – Produzir conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas acerca do fenômeno do aprisionamento, gerando postura crítica sobre o sistema prisional, de modo a contribuir para a melhoria desse sistema;

VII – Elaborar projetos de geração de renda com foco na economia solidária, compreendendo uma variedade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, em condições de realizar atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário;

IX – Elaborar projetos de capacitação e reciclagem profissional aos presos e egressos do sistema prisional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a execução do objeto do presente acordo, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotarem, direta ou indiretamente, ações com vistas à operacionalização das seguintes ações:

I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES:

a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto UNIVERSIDADE NO CÁRCERE;

b) Coordenar, juntamente ao governo do Estado do Espírito Santo e com a UFES, o projeto Universidade no Cárcere;

c) Participar de reuniões para alinhamento e avaliação dos projetos em execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- d) Promover, em conjunto com a SEJUS, capacitação do corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes prisionais e no Escritório Social;
- e) Buscar, no âmbito do judiciário, alternativas que colaborem para dinamizar o cumprimento da Lei de Execução Penal;

II - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS:

- a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto Escritório Social;
- b) Coordenar, juntamente ao Poder Judiciário Estadual, o projeto Universidade no Cárcere;
- c) Promover, em conjunto com o TJES, capacitação corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes de privação de liberdade, bem como capacitação para atendimento aos públicos encarcerado e do Escritório social, possibilitando o desenvolvimento de habilidade a serem futuramente utilizadas na vida profissional;
- d) Participar de reuniões para alinhamento e avaliação dos projetos em execução;
- e) Analisar os projetos apresentados conjuntamente com os parceiros, a fim de indicar a unidade prisional que melhor se adequa a proposta apresentada;
- f) Selecionar os reeducandos que irão participar dos projetos conforme procedimentos da Comissão Técnica de Classificação;
- g) Selecionar os egressos que irão participar dos projetos conforme política de reintegração do Escritório Social;
- h) Promover espaço físico adequado para a execução das atividades dos projetos apresentados pelos parceiros;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

i) Adotar os procedimentos necessários para aferir a remição de pena, conforme entendimento da Vara de Execuções Penais da Comarca onde o projeto está sendo desenvolvido.

III - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES:

a) Produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o projeto UNIVERSIDADE NO CÁRCERE;

b) Prestar serviços educacional, social, profissionalizante, entre outros, ao detento/egresso e à sua família, com o intuito de promover efetiva reintegração social;

c) Prestar serviços educacional, social, profissionalizante, entre outros, aos servidores do sistema prisional, com o intuito de promover qualificação profissional;

d) Criar campo de estágio para que os alunos possam apoiar os profissionais que atuam no sistema prisional, reforçando os laços entre a universidade e o cárcere;

e) Criar linhas de pesquisa sobre temas relacionados ao sistema prisional, ampliando e produzindo conhecimento científico e tecnológico sobre esse sistema visando a resolução da complexidade que envolve o fenômeno do encarceramento e contribuindo para a melhoria desse sistema;

f) Criar estratégias de extensão universitária junto à comunidade, disponibilizando ao público externo o conhecimento adquirido e acumulado com o ensino e a pesquisa desenvolvidos, transformando a realidade social e intervindo em suas deficiências;

g) Criar campo para a prática da Residência Multiprofissional, em diversas áreas profissionais das ciências humanas, sociais e da saúde, a partir das necessidades e realidades locais e regionais;

h) Realizar cursos e palestras dentro do ambiente prisional, visando orientar, conscientizar e ensinar a comunidade carcerária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- i) Ofertar cursos de graduação para a comunidade carcerária em regime semiaberto, dentro dos parâmetros do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SISU/MEC);
- j) Capacitar corpo docente e discente da universidade para atuarem em ambientes de privação de liberdade, bem como capacitação para atendimento aos públicos encarcerado e do Escritório social, possibilitando o desenvolvimento de habilidade a serem futuramente utilizadas na vida profissional;
- k) Criar multiplicadores para conscientização da sociedade acerca da realidade do preso, buscando a mudança do paradigma atual de que a pena deve ter caráter retributivo;
- l) Elaborar projetos de geração de renda, em especial de economia solidária, compreendendo uma variedade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, em condições de realizar atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes.

7 – Os partícipes deste projeto terão autonomia de criar e aplicar subprojetos entre si, sem a necessária participação dos demais partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

9.1 O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

I - Aplica-se também a Lei 13.267/2016 que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO

14.1. Este Acordo poderá ter a adesão dos demais municípios e universidades no estado do Espírito Santo mediante a assinatura de Termo de Adesão específico com a anuência TJES, Governo do ES e da UFES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação ou de sua execução, e que não possam ser resolvidas de comum acordo, com denúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Vitória-ES, 07 de novembro de 2017.

WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA - TJES

REINALDO CENTODUCATTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO - UFES